

**PROJETO DE LEI N.º 1497, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.**

Origem: Poder Executivo

**Aprovado por  
unanimidade  
em 23.02.2016**

*“Autoriza contratação emergencial de caráter temporário, para atender necessidades na área da Saúde e dá outras providências”*

.....

**Art. 1º** - É o Poder Executivo autorizado a efetuar um contrato de caráter emergencial, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, nas funções de Agente Comunitário de Saúde, com vistas a viabilizar os serviços da Secretaria da Saúde, conforme a seguir especificado:

<b>Função</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vencimento Mensal</b>
Agente Comunitário de Saúde	01	Correspondente ao Padrão “4” do Quadro Geral de Cargos e Funções Gratificadas do Poder Executivo.

**§ 1º** - O respectivo contrato, de caráter temporário, será pelo período adequado a real necessidade dos serviços, com duração máxima de 01 (um) ano.

**§ 2º** - A contratação de que trata a presente lei deverá ser precedida de Processo Seletivo Simplificado com plena validade.

**§ 3º** - O Anexo I que contém as atribuições e requisitos para contratação, segue a presente Lei, dela fazendo parte para todos os fins e efeitos.

**Art. 2º** - O Contratado deverá cumprir carga horária semanal de 42 (quarenta e duas) horas.

**Art. 3º** - A contratação autorizada terá natureza administrativa, sendo assegurados ao contratado, os seguintes direitos:

- a) Remuneração mensal conforme estabelecido no artigo 1º, desta Lei;
- b) Gratificação de Final de Ano proporcional ao período de contrato;
- c) Férias anuais proporcionais ao período do contrato, acrescidas de um terço;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- f) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde consignadas nos orçamentos municipais vigentes, sendo que no presente exercício, correrão pelas seguintes:

**07 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico**

04 – Despesas com Recursos Vinculados

10.301.0107.2.160 – ESF Prog. Saúde da Família – Federal

10.301.0107.2.180 – ESF Prog. Saúde da Família - Estadual

3.3.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 28 de Janeiro de 2016.

ADEMIR DALBOSCO  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretária de Administração  
e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 1478/2016  
AO PROJETO DE LEI N.º 1497/2016.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A contratação em pauta se torna necessária e indispensável, uma vez que o titular do Cargo, Senhor Marcio Rodrigo da Rosa, fará cirurgia no joelho, necessitando de um período prolongado de afastamento (licença saúde). Assim, como a municipalidade não pode ficar a descoberto, principalmente na micro área em que o profissional atua, propomos pelo presente Projeto de Lei, a contratação temporária de um substituto, pelo período em que o titular estiver em licença.

Há de se considerar ainda, que neste momento todos os Municípios, em conjunto com a União e os Estados, executam força tarefa no sentido de combater o mosquito *Aedes aegypti*, com o intuito de eliminar os focos dos mosquitos, razão esta que também nos leva a pedir a contratação, uma vez que se isso não ocorrer, parte das localidades de Passo, Pedras Brancas, Linha Moises e Vila Nova ficarão descobertas.

Além das atividades rotineiras dos agentes, neste momento importante, eles ainda farão o trabalho voltado ao combate do mosquito *aedes aegypti*, distribuindo panfletos, orientando a comunidade e chamando a atenção para a importância de vigiar a presença de focos do mosquito na vizinha e medidas básicas de como evitar focos nas suas residências, dentre outras ações.

Assim entendido e contando com a costumeira atenção e entendimento dos Nobres Vereadores, encaminhamos a matéria à sua apreciação.

Atenciosamente,

ADEMIR DALBOSCO  
Prefeito Municipal em Exercício

## ANEXO I

### CATEGORIA FUNCIONAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

#### ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer atividades de prevenção de doenças, promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde.

Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural das comunidades; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares, periódicas para monitoramento de situações de risco à família, realizar entrevistas com pessoas doentes, efetuar orientação preventiva, participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; e ainda, auxiliar no atendimento dos postos de saúde, auxiliar na distribuição de medicamentos e alimentos: auxiliar em vacinação de e campanhas promovidas pela Secretaria da Saúde, executar outras tarefas afins determinados pelo gestor da saúde.

PADRÃO: 4

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Período normal de trabalho de 42 horas semanais.

Especial: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

O exercício do cargo público poderá exigir a prestação de serviços externos, em mais de uma unidade, bem como aos sábados, domingos, feriados e horário noturno.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Fundamental completo.

Residência: Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público e enquanto exercer o respectivo cargo.